

PREGÃO ELETRÔNICO
154/0039/2024

CONTRATANTE (UASG):
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR
SEIS - 180154

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de reposição de peças originais e/ou genuínas em veículos oficiais pertencentes à frota do 21º BPM/I

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 440.146,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia __/__/20__ às __:__ h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO/UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Edital 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	180154-ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	CARLA TAINAN DOS SANTOS	27/08/2024 10:32 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		20240864845

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/0039/2024

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/0039/2024

Processo Administrativo nº 057.00357377/2024-40 Processo SIAFEM nº 20240864845

Torna-se público que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Comando de Policiamento do Interior Seis, sediado na Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 282, Ponta da Praia – Santos/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens e grupos que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de reposição de peças originais e/ou genuínas em veículos oficiais pertencentes à frota do 21º BPM/I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme tabela constante do Termo de Referência, a licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor individualizado de cada serviço;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

6.8.1. **1% (um) por cento para todos os itens;**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro,

quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.3. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.4. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.8.5. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção (ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional (is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.8.6. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.8.7. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.8.7.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.8.7.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.7.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições

estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo (s) seguinte(s) meio(s): cpifuge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.1.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.1.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.1.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <http://impresaooficial.com.br/ENegocios/HomeNPNaologado30.aspx>.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.14.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

14.14.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.14.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.14.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

ROGÉRIO NERY MACHADO
Cel PM Dirigente UGE 180.154

15. Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA 185/24

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS
Processo Administrativo nº 057.00357377/2024-40

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de serviço de **manutenção preventiva e/ou corretiva, com aplicação de peças e acessórios de reposição originais e/ou genuínas em veículos oficiais pertencentes à subfrota do 21º BPMI**, detalhados nas planilhas abaixo, nas quais estão as peças, acessórios e serviços necessários.

ITEM 1			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio:221036047	Placa: CQH5J16	Prefixo: I-21425	Chassi: 9BG156FK0NC404920
Marca: GM	Modelo: TRAILBLAZER	Ano: 2021	Combustível: DIESEL
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA			
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.			Tel.: 13-3341-3474

Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	113760	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Utilitário: TROCA DO OLEO E FILTRO DE OLEO, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$ 1.181,67
3565	19097	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Utilitário: TROCA DOS (QUATRO) AMORTECEDORES MAIS O KIT DE BATENTE DIANTEIROS E TRASEIROS LD E LE, TROCA DA BANDEJA LD E LE DIANTEIRA, TROCA DAS BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA E TRASEIRA LD E LE, TROCA DA BIELETA LD E LE DIANTEIRA.	1	R\$ 9.100,00
3565	18830	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Utilitário: TROCA DOS DOIS PNEUS DIANTEIROS E ESTEPE - Aro 18 Dueler H/T 684 II 265/65R18 - 112S, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$ 5.256,67
3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: TROCA DA BATERIA DE 75AH.	1	R\$ 950,00
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO.	1	R\$ 2.843,33
3565	18732	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Transmissão de Utilitário: TROCA DO OLEO DE CÂMBIO, LIMPEZA DO SISTEMA.	1	R\$ 1.533,33
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO, FUNILARIA E PINTURA DOS ESTRIBOS, PARACHOQUE DE IMPULSÃO E SANTO ANTONIO DA CARROCERIA EM PRETO BRILHANTE, POLIMENTO COMPLETO.	1	R\$ 4.883,33
TOTAL				R\$ 25.748,33

ITEM 2

DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 219002830		Placa: FPP0378	Prefixo: I-21421	Chassi: 9BG156K0LC407539
Marca: GM		Modelo: TRAILBLAZER	Ano: 2019/2020	Combustível: DIESEL
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: TROCA DAS LAMPADAS DE RÉ DO PARACHOQUE TRASEIRO LE E LD.	1	R\$ 313,33
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DO VIDRO TRASEIRO DO PORTA MALAS, TROCA DO LIMPADOR DO PARABRISA TRASEIRO.	1	R\$ 2.126,67
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA DO PORTA MALAS, TROCA DO GRAFISMO COMPLETO DA TAMPA DO PORTA MALAS, TROCA DO APLIQUE CROMADO DO PORTA MALAS, TROCA DAS LANTERNAS DE RÉ DO PARACHOQUE TRASEIRO LD E LE, FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO, TROCA DA MOLDURA PLASTICA DO PARACHOQUE TRASEIRO, POLIMENTO COMPLETO.	1	R\$ 7.836,67
TOTAL				R\$ 10.276,67

ITEM 3				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 219002780		Placa: FPP0E58	Prefixo: I-21002	Chassi: 9BG156FK0LC407886

Marca: GM		Modelo: TRAILBLAZER	Ano: 2019	Combustível: DIESEL	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA					
Local: 2º COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.				Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO		QTDE	VALOR TOTAL
3565	18830	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Utilitário: TROCA DOS QUATRO PNEUS Aro 18 Dueler H/T 684 II Ecopia 265/60R18 110T, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.		1	R\$ 6.943,33
3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: TROCA DA BATERIA DE 75AH.		1	R\$ 1.083,33
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DO KIT CALHA DE CHUVA, TROCA DO RETROVISOR INTERNO.		1	R\$ 3.513,33
3565	18732	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Transmissão de Utilitário: TROCA DO OLEO DE CÂMBIO, LIMPEZA DO SISTEMA.		1	R\$ 1.480,00
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA PARACHOQUE DIANTEIRO, PORTA TRASEIRA LE, PAINEL ACIMA DA RODA TRASEIRA LE E TAMPA DE COMBUSTIVEL, TAMPA DO PORTA MALAS, PORTA TRASEIRA LD, ESTRIBOS LE E LD EM PRETO BRILHANTE, PARACHOQUE IMPULSÃO DIANTEIRO E TRASEIRO, TROCA DOS ADESIVOS COMPLETO E COLOCAÇÃO DO ADESIVO 'POLICIA' NO PARABRISA DIANTEIRO, POLIMENTO COMPLETO.		1	R\$ 10.210,00
3565	19097	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Utilitário: TROCA DAS BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA E TRASEIRA, TROCA DOS QUATROS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS LD E LE MAIS O KIT BATENTE.		1	R\$ 6.686,67

TOTAL	R\$ 29.916,66
-------	---------------

ITEM 4				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 222010225	Placa: FLT6C33	Prefixo: I-16208	Chassi: 9BGJP7520NB176399	
Marca: GM	Modelo: PREMIER	Ano: 2022	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DO PROTETOR DO CARTER.	1	R\$ 397,00
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA, FLUÍDO DE ARREFECIMENTO.	1	R\$ 741,67
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS LD E LE.	1	R\$ 2.300,00
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Cambio de Automóvel: TROCA DA CARÇAÇA DO CAMBIO, TROCA DO OLEO DE CAMBIO E COXIM DE CAMBIO.	1	R\$ 9.906,00
TOTAL				R\$ 13.344,67

ITEM 5				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 222082872		Placa: FPT5D46	Prefixo: I-21350	Chassi: 9BGJP7520PB190608
Marca: GM		Modelo: PREMIER	Ano: 2022	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DO PROTETOR DE CARTER, TROCA DA CORREIA DENTADA, ESTICADORES, TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS, TROCA DO COXIM DO MOTOR LD E LE, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPEZA DOS BICOS, TBI E COLETOR, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$ 3.556,67
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA LD E LE MAIS O KIT COM BATENTES, TROCA DAS BIELETAS.	1	R\$ 4.820,00
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO ADITIVO.	1	R\$ 643,33
3565	19062	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Freio de Automóvel: TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO, TROCA DOS DISCOS DE FREIO, TROCA DO FLUIDO DE FREIO.	1	R\$ 1.618,33
3565	18864	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: TROCA DOS QUATRO PNEUS 205/60R16 BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO.	1	R\$ 5.093,33

3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: TROCA DA BATERIA PRINCIPAL (ORIGINAL) E A BATERIA AUXILIAR (ORIGINAL).	1	R\$ 1.993,33
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Cambio de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA, TROCA DO OLEO E FILTRO DO CAMBIO.	1	R\$ 1.830,00
3565	115843	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Sistema de Escape de Automóvel: SUBSTITUIÇÃO DO ESCAPAMENTO COMPLETO (SILENCIOSO, INTERMEDIARIO E FLEXIVEL).	1	R\$ 1.973,33
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS, SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE DE BORRACHA QUE FICA ACIMA DO CARPETE DO ASSOALHO.	1	R\$ 3.250,00
3565	175200	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Ar Condicionado Em Veiculo Terrestre: TROCA DO FILTRO DE CABINE, LIMPEZA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	1	R\$ 533,33
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: FUNILARIA E PINTURA DA PORTA DIANTEIRA LD, PARALAMAS DIANTEIRO LD, CAPÔ, PARACHOQUE TRASEIRO, PORTA TRASEIRA LE, LATERAL TRASEIRA LE, POLIMENTO COMPLETO, TROCA DO GRAFISMO COMPLETO, TROCA DOS SUPORTES DO GIROFLEX.	1	R\$ 10.400,00
TOTAL				R\$ 35.711,65

ITEM 6			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio: 220007223	Placa: GEC7D26	Prefixo: I-21102	Chassi: 93YHJD203MJ448446
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2020	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA			

Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE ARREFECIMENTO, TROCA DA RESISTÊNCIA DA VENTUINHA.	1	R\$ 1.536,67
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LD E LE MAIS OS KIT DO AMORTECEDORES DIANTEIROS, TROCA DOS AMORTECEDORES TRASEIROS LD E LE MAIS O KIT DO AMORTECEDOR TRASEIROS.	1	R\$ 4.310,00
3565	18864	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: TROCA DA TULIPA E TRIZETA LE E LD, TROCA DO SEMI-EIXO LD E LE BEM COMO AS JUNTAS HOMOCINÉTICAS, TROCA DOS PRISIONEIROS DA RODA TRASEIRA LD.	1	R\$ 4.063,33
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTERIOS LD E LE, TROCA DA GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA LD E LE, COLOCAÇÃO DO ADESIVO POLICIA NO PARABRISA DIANTEIRO.	1	R\$ 3.776,67
TOTAL				R\$ 13.686,67

ITEM 7			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio: 221038721	Placa: FVP7192	Prefixo: I-21104	Chassi: 93YHJD206NJ114722
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2021	Combustível: FLEX

LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOR: TROCA DO MOTOR DE PARTIDA, TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS, LIMPEZA NO MOTOR.	1	R\$ 2.863,33
3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Injeção Automotiva: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INJEÇÃO: LIMPEZA DE BICOS, TBI E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL.	1	R\$ 746,67
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ARREFECIMENTO: LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA, TROCA DA RESISTENCIA DO ELETRO VENTIDOR.	1	R\$ 1.260,00
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SUSPENSÃO: TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LD E LE MAIS OS KITS, TROCA DOS QUATRO PNEUS Aro 16 Dueler H/T 684 II 215 /65R16 98T, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE TODOS OS PRISIONEIROS DE RODA DIANTEIROS E TRASEIROS LD E LE.	1	R\$ 7.330,00
3565	19062	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Freio de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FREIO: TROCA DOS DISCOS DIANTEIROS LD E LE, TROCA DO FLUIDO DE FREIO.	1	R\$ 1.368,33
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA: TROCA DA BATERIA 60AH STARTSTOP.	1	R\$ 1.570,00

3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veículo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TAPEÇARIA /VIDRAÇARIA: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS LD E LE E DOS BANCOS TRASEIROS.	1	R\$ 2.540,00
3565	19542	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veículo Terrestre - Pintura de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FUNILARIA/PINTURA; FUNILARIA E PINTURA DO PARA LAMA DIANTEIRO LE, TROCA DO ADESIVO COMPLETO, POLIMENTO.	1	R\$ 3.926,67
TOTAL				R\$ 21.605,00

ITEM 8				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 221038720	Placa: FPQ3E22	Prefixo: I-21103	Chassi: 93YHJD203NJ114452	
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2021/2022	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Injeção Automotiva: TROCA DO FILTRO DE AR, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL, LIMPEZA DE BICOS E TBI, TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL.	1	R\$ 1.965,00
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RADIADOR, TROCA DO RESERVATÓRIO EXPANSÃO	1	R\$ 2.776,67

		COM TAMPA, TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR.		
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LD E LE BEM COMO OS TRASEIROS LE E LD MAIS O KIT DIANTEIRO E TRASEIRO, REMENDAR O PNEUS TRASEIRO LD (FURADO), ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$ 5.216,67
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS LD E LE, TROCA DA LANTERNA TRASEIRA LD, COLOCAÇÃO DE CAPA COURO COSTURADO NO VOLANTE.	1	R\$ 3.620,00
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Cambio de Automóvel: TROCA DO KIT EMBREAGEM E ATUADORES, TROCA DO COXIM DO CAMBIO.	1	R\$ 4.268,33
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DAS SONDAS PÓS E PRÉ CATALIZADOR, TROCA DOS COXINS DO MOTOR LD E LE, LIMPEZA DO MOTOR, TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS. TROCA DA CORREIA DENTADA E TENSORES.	1	R\$ 5.080,00
3565	175200	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Ar Condicionado Em Veiculo Terrestre: TROCA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO, COLOCAÇÃO DE GÁS, LIMPEZA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TROCA DO FILTRO DE CABINE.	1	R\$ 4.321,67
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: TROCA DO ADESIVO COMPLETO.	1	R\$ 3.093,33
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: TROCA DA BATERIA 60AH STARTSTOP, TROCA DAS LAMPADAS TRASEIRAS LD E LE.	1	R\$ 1.620,00
TOTAL				R\$ 31.961,67

ITEM 9**DADOS DA VIATURA**

Patrimônio:222010965		Placa: GEM5I01		Prefixo: I-21209		Chassi: 9BGJP7520NB178641	
Marca: GM		Modelo: SPIN 1.8 PREMIER		Ano: 2022		Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA							
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR						Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP						Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO				QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DO PROTETOR DE CARTER E CORREIA DO ALTERNADOR.				1	R\$ 1.126,00
3565	18864	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: TROCA DE DOIS PNEUS 205/60R16 BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.				1	R\$ 2.465,00
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS LD E LE.				1	R\$ 2.103,33
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Cambio de Automóvel: TROCA DA CARAÇA DA CAIXA DE CAMBIO COMPLETA, TROCA DO OLEO DE CAMBIO.				1	R\$ 9.977,00
TOTAL							R\$ 15.671,33

ITEM 10			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio:223028309	Placa: SVN4A36	Prefixo:I-21022	Chassi:9BG156FK0RC411026
Marca: GM	Modelo:TRAILBLAZER	Ano: 2023	Combustível: DIESEL

LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: TROCA DO DEFLETOR DA ENTRADA DE AR DO RADIADOR.	1	R\$ 1.076,67
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DO FAROL DIANTEIRO LD E LAMPADAS.	1	R\$ 4.596,37
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: TROCA DO PARALAMAS DIANTEIRO LD E PINTURA E INSTALAÇÃO DO GRAFISMO, TROCA DO PARACHOQUE DIANTEIRO, TROCA DA GRADE COM FRISO CROMADO, TROCA DO CAPÔ E PINTURA E INSTALAÇÃO DO GRAFISMO, TROCA DA ALMA DO PARACHOQUE DIANTEIRO, TROCA DO SUPORTE DO PARACHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO, TROCA DO VIGIA SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO, TROCA DO PAINEL FRONTAL PARTE SUPERIOR E INFERIOR, TROCA DO PARACHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO, POLIMENTO.	1	R\$ 24.823,33
TOTAL				R\$ 30.496,37

ITEM 11			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio:222039540	Placa: GBH9C03	Prefixo: I-21445	Chassi: 8AFAR23S0PJ299232
Marca: FORD	Modelo: RANGER XLT	Ano: 2022	Combustível: DIESEL

LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	112992	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Balanceamento Da Suspensão de Utilitário: TROCA DA BANDEJA INFERIOR COM PIVÔ E BUCHAS LD.	1	R\$ 1.680,00
3565	18830	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Utilitário: TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO E BRAÇO AXIAL LD, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.	1	R\$ 2.203,33
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: TROCA DO PARALAMAS DIANTEIRO LD E PINTURA E INSTALAÇÃO DO GRAFISMO, FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE DIANTEIRO, CAIXA DE RODA DIANTEIRA LD, TROCA DO GUIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO LD, TROCA DO PARABARRO E MOLDURADO PARABARRO LD, FUNILARIA E PINTURA DA RODA DIANTEIRA LD, POLIMENTO COMPLETO.	1	R\$ 7.850,00
TOTAL				R\$ 11.733,33

ITEM 12			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio:222082818	Placa: GFS2I71	Prefixo: I-21150	Chassi: 9BGJP7520PB190541
Marca: GM	Modelo: SPIN 1.8 PREMIER	Ano: 2022	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA			
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA

Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DA MAQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LD, TROCA DO VIDRO DA PORTA TRASEIRA LD.	1	R\$ 1.663,33
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: TROCA DA PORTA TRASEIRA LD MAIS PINTURA E APLICAÇÃO DO GRAFISMO, TROCA DA PORTA DIANTERIA LD MAIS PINTURA E APLICAÇÃO DO GRAFISMO, FUNILARIA E PINTURA DA COLUNA SUPERIOR DA LD, SOLEIRA LD, ENTRADA PORTA PAINEL LD.	1	R\$ 10.240,00
TOTAL				R\$ 11.903,33

ITEM 13				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:222039538		Placa: DPR2H46	Prefixo: I-21443	Chassi:8AFAR23SXPJ299206
Marca: FORD		Modelo: RANGER XLT	Ano: 2022	Combustível: DIESEL
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DO RETROVISOR COMPLETO LD (ORIGINAL), TROCA DO FORRO D PORTA DIANTEIRA LD		R\$ 6.726,67

		COMPLETO, TROCA DO VIDRO DIANTEIRO LD COM OS NUMEROS DO CHASSI MARCADO.	1	
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA DA PORTA DIANTEIRA LD E LE, COLOCAÇÃO DO ADESIVOS COMPLETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COMPLETO, POLIMENTO.	1	R\$ 4.383,33
TOTAL				R\$ 11.110,00

ITEM 14				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:223032729	Placa: SVA7D76	Prefixo: M-05158	Chassi:9BRK3AAG6R0115743	
Marca: TOYOTA	Modelo: COROLLA	Ano: 2023	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DO AGREGADO DIANTEIRO, TROCA DA BANDEJA LE, TROCA DA BIELETA LE, TROCA DO AMORTECEDOR LE, TROCA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA, TROCA DO PIVÔ DA BANDEJA LE MAIS AS BUCHAS DA BANDEJA LE.	1	R\$ 7.206,67
3565	18864	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: TROCA DA HOMOCINÉTICA LE, TROCA DO SEMI- EIXO LE, TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO LE, TROCA DA TRIZETA LE, TROCA DA TULIPA LE, TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR LE, TROCA DO BRAÇO AXIAL LE, TROCA DA RODA DE LIGA LEVE ARO 17 MODELO ORIGINAL TOYOTA,	1	R\$ 14.548,33

		TROCA DO PNEU 215/60 R17 ORIGINAL, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.		
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: FUNILARIA E PINTURADA PORTA DIANTEIRA LE MAIS GRAFISMO COMPLETO, TROCA DO PARALAMAS DIANTEIRO LE E PINTURA MAIS INSTALAÇÃO DO GRAFISMO, POLIMENTO COMPLETO, TROCA DO PROTETOR DE CARTER ORIGINAL, TROCA DO PARA BARRO LE, TROCA DA MOLDURA DE PLASTICO DO PARALAMA LE, TROCA DA MOLDURA INFERIOR DE PLASTICO DO PARACHOQUE DIANTEIRO.	1	R\$ 8.260,00
TOTAL				R\$ 30.015,00

ITEM 15				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:222082774		Placa: FZL3G74	Prefixo: M-24301	Chassi: 9BGJP7520PB193450
Marca: GM		Modelo: SPIN	Ano: 2022	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	1	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: RETIFICA COMPLETA DO MOTOR, TROCA DE OLEO E FILTRO, TROCA DO FILTRO DO MOTOR, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$ 13.705,00
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO.	1	R\$ 546,67

3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Injeção Automotiva: TROCA DAS VELAS E CABOS DE VELA, LIMPEZA DOS BICOS INJETORES E TBI.	1	R\$ 1.070,00
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA CAPAS DE BANCO DIANTEIRAS LD E LE.	1	R\$ 1.476,67
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO, PINTURA DA CAPA DO RETROVISOR LD.	1	R\$ 990,00
TOTAL				R\$ 17.788,34

ITEM 16				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:220091163	Placa: ENQ9H52	Prefixo:I-21505	Chassi:	
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER 16 4X4	Ano: 2020	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR: TROCA DAS VELAS, TROCA DA CORREIA DENTADA E TENSORES, TROCA DOS RETENTORES DO VIRABREQUIM E RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS, TROCA DO COXIM DO MOTOR LD E LE, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$ 4.318,67

3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Injeção Automotiva: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO: TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPEZZ DOS BICOS INJETORES, LIMPEZA DO TBI.	1	R\$ 783,33
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ARREFECIMENTO: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO ADITIVO.	1	R\$ 596,67
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$ 353,33
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRICA: TROCA DA BATERIA 60AH STARTSTOP, TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR, TROCA DO CONJUNTO DE INTERRUPTOR DO VIDRO DA PORTA LD (MOTORISTA).	1	R\$ 2.526,67
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: SERVIÇO DE MANTENÇÃO EM TAPEÇARIA /VIDRAÇARIA: TROCA DO TAPETE DE BORRACHA QUE COBRE O CARPETE DO VEICULO, TROCA DO RETROVISOR LD, TROCA DAS GUARNIÇÕES DAS QUATRO PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS LE E LD BEM COMO DAS PESTANAS EXTERNAS DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS LD E LE.	1	R\$ 5.840,00
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Cambio de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TRANSMISSÃO: RETIFICA DE CÂMBIO, TROCA DO KIT EMBREAGEM, TROCA DOS ATUADORES DE CAMBIO E PEDAL, TROCA DOS COXIM DE CAMBIO INFERIOR E ESQUERDO.	1	R\$ 8.381,67
3565	19542	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Pintura de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FUNILARIA/PINTURA: FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO E DIANTEIRO, LATERAL TRASEIRA LE E LD, PARALAMA LE E LD, TROCA DO SUPORTE DO GIROFLEX, FUNILARIA E PINTURA DAS QUATRO RODAS NA COR PRATA, CAPÔ, POLIMENTO COMPLETO, SUBSTITUIÇÃO DO GRAFISMO COMPLETO, INSTALAR A TAMPA DO PARACHOQUE TRASEIRO.	1	R\$ 7.356,67
TOTAL				R\$ 30.157,01

ITEM 17				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 220000042	Placa: FID8479	Prefixo: I-21112	Chassi: 93YHSR3H5LJ194839	
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2019	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR: TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS E TENSORES, LIMPEZA NO MOTOR.	1	R\$ 1.216,67
3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Injeção Automotiva: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO: REPARAR O SISTEMA ABS OU SUBSTITUIR O SENSOR ABS, LIMPEZA DE BICOS INJETORES E TBI.	1	R\$ 2.063,33
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ARREFECIMENTO: LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO COM TAMPA, TROCA DO RADIADOR.	1	R\$ 1.123,33
3565	19062	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Freio de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREIO: TROCA DA LONA DE FREIO TRASEIRA LE E LD, TROCA DO FLUIDO DE FREIO.	1	R\$ 2.833,33

3565	18864	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO: TROCA DA BOMBA DIREÇÃO ELETRO HIDRAULICA E SENSORES, ALINHAMENTO	1	R\$ 2.745,00
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRICA: REPARO OU SUBSTITUIR O SISTEMA DE SIRENE, TROCA DO ELETRO VENTILADOR.	1	R\$ 4.290,00
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA /VIDRAÇARIA: TROCA DO CARPETE DE BORRACHA QUE FICA GRUDADO NO CARPETE DO ASSOALHO.	1	R\$ 1.573,33
3565	175200	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Ar Condicionado Em Veiculo Terrestre: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO: TROCA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO, LIMPEZA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TROCA DO FILTRO DE CABINE, COLOCAÇÃO DE GAS.	1	R\$ 4.415,00
TOTAL				R\$ 20.259,99

ITEM 18				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:217026551		Placa: FXC9G85	Prefixo: 3-478	Chassi:9BG156FK0JC404548
Marca: GM		Modelo: TRAILBLAZER	Ano:2017/2018	Combustível: DIESEL
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO		QTDE VALOR TOTAL

3565	113760	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR: TROCA DA CORREIA DENTADA E TENSORES, LIMPEZA DO TBI E DA INJEÇÃO, TROCA DO COXIM DO MOTOR LD E LE, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$ 5.001,67
3565	19194	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ARREFECIMENTO: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO MAIS TAMPA, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO.	1	R\$ 933,33
3565	19097	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO: TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DOS KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DAS BIELETAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TROCA DAS BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORAS DIANTEIRA E TRASEIRA, TROCA DAS BUCHAS DAS BANDEJAS DIANTEIRAS INFERIOR E SUPERIOR, TROCA DOS SENSORES DO ABS DAS RODAS, TROCA DO MODULO ABS DAS RODAS DIANTEIRAS, PASSAR SCANNER E SANAR OS ERROS DE ABS.	1	R\$ 10.666,67
3565	18627	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Equipamento e Acessório de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO: HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TROCA DO FILTRO DE CABINE, TROCA DA BOBINA DO COMPRESSOR E EMBREAGEM MAGNÉTICA DO COMPRESSOR.	1	R\$ 4.523,33
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FUNILARIA /PINTURA: FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO, TROCA DO SUPORTE DO GIROFLEX E AS BORRACHAS DE VEDAÇÃO POR ONDE ENTRA OS FIOS, FUNILARIA E PINTURA DOS ESTRIBOS LD E LE E ENGATE TRASEIRO, POLIMENTO COMPLETO, TROCA DO GRAFISMO DO CAPÔ E PORTAS DIANTEIRAS LD E LE, FUNILARIA E PINTURA DAS RODAS ORIGINAIS, TROCA DO KIT CALHA DE CHUVA, TROCA DAS PESTANAS INTERNAS E EXTERNAS DAS QUATRO PORTAS.	1	R\$ 8.100,00
3565	18830	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO: TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO LE E LD, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$ 1.773,33

3565	19607	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Vidraçaria de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA/ VIDRAÇARIA: SUBSTITUIÇÃO DO PARABRISA DIANTEIRO COMPLETO, LIMPEZA DAS CALHAS DOS VIDROS E BORRACHAS DIANTEIROS E TRASEIROS LE E LD, REVESTIR O VOLANTE EM COURO COSTURADO PADRÃO GM, TROCA DOS LIMPADORES DE PARABRISA DIANTEIROS E TRASEIRO.	1	R\$ 5.140,00
3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA: TROCA DO BOTÃO/COMANDO DO FAROL DE MILHA, TROCA DA LAMPADA DO FAROL ALTO LD E LE, SUBSTITUIR O SENSOR DE RÉ, REPARO NO CHICOTE DOS FAROIS E MILHA (CURTO).	1	R\$ 2.186,67
3565	18732	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Transmissão de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TRANSMISSÃO: LIMPEZA DO SISTEMA, TROCA DO FLUÍDO DO CAMBIO.	1	R\$ 1.756,67
TOTAL				R\$ 40.081,67

ITEM 19

DADOS DA VIATURA

Patrimônio:221038730	Placa: EOA8B04	Prefixo:I-21518	Chassi: 93YHJD207NJ114454
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2021	Combustível: FLEX

LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA

Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP	Tel.: 13-3341-3474

Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL

3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DO JUNTO DO CABEÇOTE, TROCA DO COXIM DO MOTOR COMPLETO, LIMPEZA DO MOTOR, TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPEZA DOS BICOS, TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.	1	R\$ 2.763,33
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO ADITIVO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA.	1	R\$ 1.095,00
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DO KIT DOS AMORTECEDORES E BATENTES DIANTEIROS E TRASEIROS LD E LE, TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE QUATRO PNEUS E SUBSTITUIR O ESTEPE POR UM DOS QUATRO USADOS.	1	R\$ 4.220,00
3565	19062	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Freio de Automóvel: TROCA DOS DISCOS DE FREIO LD E LE, LIMPEZA NO SISTEMA, TROCA DO FLUIDO, TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO.	1	R\$ 1.561,67
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: TROCA DA RESISTENCIA DO ELETRO VENTILADOR, TROCA DO CONTROLE DE VIDROS LADO MOTORISTA, TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA.	1	R\$ 1.480,00
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DA GUARNIÇÃO DAS PORTAS DIANTEIRAS (BORRACHÃO).	1	R\$ 910,00
3565	175200	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Ar Condicionado Em Veiculo Terrestre: LIMPEZA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TROCA DO FILTRO DE CABINE, COLOCAÇÃO DE GÁS, TROCA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO.	1	R\$ 4.425,00
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: POLIMENTO COMPLETO, COLOCAÇÃO DO ADESIVO "RONDA ESCOLAR".	1	R\$ 1.596,67
TOTAL				R\$ 18.051,67

ITEM 20				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 221036044		Placa: CQU0E38	Prefixo: I-21014	Chassi: 9BG156FK0NC405615
Marca: GM		Modelo: TRAILBLAZER	Ano: 2022	Combustível: DIESEL
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	113760	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Utilitário: TROCA DO FILTRO DO MOTOR, LIMPEZA DO TBI E BICOS INJETORES, TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$ 1.596,67
3565	19194	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Utilitário: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO.	1	R\$ 556,67
3565	19097	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Utilitário: TROCA DAS BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, REGULAGEM DO FREIO DE MÃO, TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS MAIS O KIT E BATENTES, TROCA DAS MOLAS DA SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$ 7.060,00
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA DOS ESTRIBOS EM PRETO BRILHANTE E DO SUPORTE DO GIROFLEX, PARACHOQUE TRASEIRO, POLIMENTO COMPLETO, SUBSTITUIÇÃO DO GRAFISMO COMPLETO.	1	R\$ 6.236,67
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO, COLOCAÇÃO DE CAPA NO VOLANTE EM COURO COSTURADO PADRÃO GM.	1	R\$ 3.300,00

3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veículo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: TROCA DA BATERIA 75AH, TROCA DA LAMPADA DO FAROL E MILHA LD E LE, COLOCAÇÃO DO SENSOR DE RÉ.	1	R\$ 1.876,67
TOTAL				R\$ 20.626,68

1.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

2. 1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

3. 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023;

4. 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

5. 1.4. O prazo de vigência será contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. Subcontratação

8. 1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, para os seguintes itens:

9. a) tapeçaria dos bancos;

10. b) alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

11. c) motor/câmbio (retifica e usinagem);

12. d) lavagem e higienização veicular;

13. e) guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ou extravios ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

14.

15. 2. Fundamentação da contratação

16. 2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

17. 2.2. Esta contratação está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual 2024, pelo seguinte motivo: não ter sido formalizado.

18.

19. 3. Descrição da solução

20. 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

21.

4. Requisitos da contratação

1. Garantia da contratação

2. 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes em Estudo Técnico Preliminar.

3. **Vistoria**

4. 4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas;

5. 4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

6. 4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7. 4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. 4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.

10.

11. **5. Modelo de execução do objeto**

12. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

13. 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14. 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

15. 5.1.2. A CONTRATADA deverá retirar os veículos objeto da contratação conforme item 5.1.1., da data do recebimento da Ordem de Serviço, na 2ª Cia do 21º BPM/I, sito a Rua Cap Alberto Mendes Junior 225, Jardim Boa Esperança - Guarujá-SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

16. 5.1.3. O modelo de grafismo será o de viaturas da frota existente e deverá ser adequado ao modelo de viatura objeto do contrato pela CONTRATADA;

17. 5.1.4. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, para a devolução das viaturas com todos os serviços executados conforme especificação;

18. 5.1.5. No caso de reprovação pela PMESP dos veículos avaliados, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção dos serviços, correndo as custas da CONTRATADA todos os custos advindos da correção a ser realizada;

19. **5.2. Vistoria de entrega:**

20. 5.2.1. Cada veículo pronto, será vistoriado individualmente, de forma qualitativa pela PMESP, aprovando ou reprovando, qualquer alteração ou implementação, ensejando a recusa de entrega do veículo;

21. 5.2.2. Os veículos devem ser entregues em condições mínimas de higiene e limpeza interna e externamente;

22. 5.2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria de entrega a PMESP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23. 5.2.4. A contratada deve se responsabilizar por qualquer danos ou extravio, aos veículos objeto da contratação ou partes destes, em caso de sinistros ocorridos durante o transporte, podendo inclusive contratar seguro para salvaguardar o patrimônio público;

24. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

25. 5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

26. **5.3.1. Aplicação de peças e acessórios**

27. 5.3.1.1. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento;

28. 5.3.1.2. Com base na norma ABNT NBR 15296, para efeitos deste certame, peça de reposição original será destinada substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas de qualidade da peça que substitui

29. 5.3.1.3. O fornecedor deverá aplicar peças de reposição originais ou genuínas;

30. 5.3.1.4. Não serão aceitas em hipótese nenhuma peças remanufaturadas, reconcondicionadas ou recuperadas, conforme definições da NBR 15296;

31. 5.3.1.5. Essa aplicação é necessária pela garantia de qualidade que este produto proporciona ao resultado final dos serviços prestados, assim como, por assegurar maior eficácia na fiscalização, garantindo maior economicidade à Administração;

32. 5.3.1.6. A aplicação de insumos e materiais necessários para a concretização das tarefas, como por exemplo, grafismo, adesivos, lubrificante (exceto óleo de motor, aditivos, óleo de cambio, fluido de freio), combustíveis para limpeza, solventes, polidores, soldas, massas, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo em geral, deverão ter qualidade comprovada e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos sobre manutenção;

33. 5.3.1.7. As peças deverão ser substituídas por novas, e as usadas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens das peças novas inseridas na viatura;

34. **5.3.2. Sobre a destinação dos Óleos Lubrificantes**

35. 5.3.2.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos;

36. a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

37. b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

38. c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

39. **5.3.3. PNEUS**

40. 5.3.3.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a ENCE, atendendo no mínimo as mesmas especificações do veículo de fábrica, podendo ser usado pneu de desempenho superior, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

41. 5.3.3.2. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Estudo Técnico, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo

fabricante, importador ou reformador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

42. 5.3.3.3. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

43. **5.3.4. Transporte dos veículos**

44. 5.3.4.1. A entrega e retirada do objeto a que se refere o item deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), que deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigentes, sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega e retirada utilizando-se da tração própria do veículo, devendo os veículos serem restituídos com o mesmo volume de combustível de quando retirados.

45. 5.3.4.2. O transporte de veículo inoperante, para este certame, será a atividade meio componente do objeto da licitação, necessária e indispensável para os serviços de manutenção, em razão da impossibilidade de circulação do veículo oficial;

46. 5.3.4.3. Esse serviço poderá ser terceirizado pelo fornecedor, contudo, este será o responsável por eventuais danos e perdas eventualmente provocados nos veículos oficiais e ao patrimônio de terceiros;

47. 5.3.4.4. Na retirada do veículo inoperante das dependências da 2ª Cia do 21º BPM/I, o fornecedor deverá elaborar check-list sobre condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior, entregando cópia ao Gestor do Contrato;

48. 5.3.4.5. O transporte do veículo inoperante deverá ser realizado conforme as normas NBR em vigor;

49. **5.3.5. Instalações para execução do serviço**

50.

5.3.5.1. Sem prejuízo das declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação

51. 5.3.5.2. Área edificada para abrigar sob o teto, além das viaturas referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos neste Estudo Técnico, sendo que este espaço deverá ser fechado, e quando do fechamento da empresa, não poderá haver contato visual entre a área externa (rua) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular;

52. 5.3.5.3. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada, no local que será realizada a manutenção da viatura;

53. 5.3.5.4. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

54. 5.3.5.5.

Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viatu

55. 5.3.5.6. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas fiquem expostas em logradouros públicos e expostas a intempéries.

56. 5.3.5.7. A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ou extravio causado aos veículos objeto da contratação em suas instalações por qualquer tipo de sinistro, incluindo furtos ou roubos podendo contratar seguro que cubra tais danos.

57. **5.3.6. Pessoal técnico:**

58. 5.3.6.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de reparação de autos;

59. **5.3.7. Aparelhamento técnico:**

60. 5.3.7.1. A contratada deverá possuir aparelhamento técnico MÍNIMO necessário para execução dos serviços, assim considerado aquele previsto na Norma Brasileira Reguladora (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), relativo ao serviço a ser executado;

61. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

62. 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses para as peças aplicadas e 06 (seis) meses para os serviços realizados, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

63. 5.5. Também será responsável, a qualquer tempo, pelos vícios constatados pela Administração, devendo para tanto repará-los, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis

64.

65. 6. Modelo de gestão do contrato

66. 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

67. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

68. 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

69. 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

70. 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

71. Preposto

72. 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

73. 6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período 01(um) dia.

74. 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

75. Fiscalização

76. 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

77. Fiscalização Técnica

78. 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

79. 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

80. 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

81. 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

82. 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

83. 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

84. **Fiscalização Administrativa**

85. 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

86. 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

87. 6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

88. 6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

89. 6.19.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto nº 68.220, de 2023).

90. 6.19.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 68.220, de 2022, art.18, II);

91. 6.19.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 68.220, de 2022, art. 18, II);

92. 6.19.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto nº 68.220, de 2023);

93. 6.19.5. O fiscal Administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, III).

94. **Gestor do Contrato**

95. 6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

96. 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

97. 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

98. 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

99. 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

100. 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

101.

102. **7. Critérios de medição e pagamento**

103.

104. 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

105. 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

106. 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

107. 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

108. 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

109.

110. **Do recebimento**

111. 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 17, X e 18, VI do Decreto nº 68.220, de 2023).

112. 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

113. 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Arts. 17, X do Decreto nº 68.220, de 2023.

114. 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Arts. 18, VI do Decreto nº 68.220, de 2023).

115. 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

116. 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

117. 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

118. 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

119. 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

120. 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

121. 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

122. 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

123. 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos

124. 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

125. 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

126. 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e,

127. 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

128. 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

129. 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

130. 7.10.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

131. 7.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

132. **Liquidação**

133. 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

134. 7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

135. 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

136. a) o prazo de validade;

137. b) a data da emissão;

138. c) os dados do contrato e do órgão contratante;

139. d) o período respectivo de execução do contrato;

140. e) o valor a pagar; e,

141. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

142. 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

143. 7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

144. 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

145. 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

146. 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

147. 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

148. 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

149. **Prazo de pagamento**

150. 7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

151. 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

152. **Forma de pagamento**

153. 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

154. 7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

155. 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

156. 7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

157. 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

158. 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

159.

160. **8. Critérios de seleção do fornecedor**

161. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

162. 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

163. **Regime de execução**

164. 8.2. O regime de execução do contrato será **regido pelo preço unitário**.

165. **Exigências de habilitação**

166. 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

167. **Habilitação jurídica**

168. 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

169. 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

170. 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

171. 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

172. 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

173. 8.9. Sociedade simples Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

174. 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

175. 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

176. 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

177. Habilitação fiscal, social e trabalhista

178. 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

179. 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

180. 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

181. 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

182. 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

183. 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

184. 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

185. 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

186. 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

187. 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.22.1.Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

188. Qualificação Técnica

189. 8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do objeto para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

190. 8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

191. 8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

192. 8.25.1. Fornecimento de quantitativo equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do objeto ofertado;

193. 8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

194. 8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

195. 8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

196. **Outras comprovações**

197. 8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

198. a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

199. b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

200. 8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

201. 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

202. 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

203. 8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

204. 8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

205. 8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

206. 8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

207. 8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

208.

209. **9. Estimativas do Valor da Contratação**

210. **Valor (R\$): 440.146,04**

211. 9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ **440.146,04 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

212.

213.

VIATURAS PARA MANUTENÇÃO

PREFIXO	MARCA	MODELO	PLACA	valores
I-21425	GM	TRAILBLAZER LT D4A	CQH5J16	R\$ 25.748,33
I-21421	GM	TRAILBLAZER LT D4A	FPP-0378	R\$ 10.276,67
I-21002	GM	TRAILBLAZER LT D4A	FPP0E58	R\$ 29.916,66
I-16208	GM	SPIN 1.8 PREMIER	FLT6C33	R\$ 13.344,67
I-21350	GM	SPIN 1.8 PREMIER	FPT5D46	R\$ 35.711,65

214.

I-21102	GM	SPIN 1.8L AT PREMIER	GEC7D26	R\$ 13.686,67
I-21104	RENAULT	DUSTER 16 4X4	FVP7I92	R\$ 21.605,00
I-21103	RENAULT	DUSTER 16 4X4	FPQ3E22	R\$ 31.961,67
I-21209	GM	SPIN 1.8 PREMIER	GEM5I01	R\$ 15.671,33
I-21022	GM	TRAILBLAZER LT	SVN4A36	R\$ 30.496,37
I-21445	FORD	RANGER PICK UP	GBH9C03	R\$ 11.733,33
I-21150	GM	SPIN 1.8L AT PREMIER	GFS2I71	R\$ 11.903,33
I-21443	FORD	RANGER PICK UP	DPR2H46	R\$ 11.110,00
M-05158	TOYOTA	COROLLA	SVA7D76	R\$ 30.015,00
M-24301	GM	SPIN 1.8	FZL3G74	R\$ 17.788,34

I-21505	RENAULT	DUSTER 16 4X4	ENQ9H52	R\$ 30.157,01
I-21112	RENAULT	DUSTER 16 4X4	FID8479	R\$ 20.259,99
3-478	GM	TRAILBLAZER LT	FXC9G85	R\$ 40.081,67
I-21518	RENAULT	DUSTER 16 4X4	EOA8B04	R\$ 18.051,67
I-21014	GM	TRAILBLAZER LT	CQU0E38	R\$ 20.626,68
TOTAL				R\$ 440.146,04

215.

216. **10. Adequação orçamentária**

217. 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

218.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/180154.

II) Fontes de Recurso:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 33903985

V) Plano Interno:

1.

2.

3.

16. Anexo II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS(Processo Administrativo nº **057.00357377/2024-40**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE
POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS – UGE
180.154 E A
EMPRESA

O Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Seis – UGE 180.154 com sede na Aveinda Coronel Joaquim Montenegro, 282, na cidade de Santos /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0080-58, neste ato representado(a) pelo(a) pelo Coronel PM Rogério Nery Machado, nomeado Dirigente da UGE 180.154, publicado no DOE de 04 de abril de 2.024, inscrito no CPF sob o nº 184.384.948-89, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 154/0019/2024., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **manutenção preventiva e/ou corretiva, com aplicação de peças e acessórios de reposição originais e/ou genuínas em veículos oficiais pertencentes ao 21º BPMI**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Objeto da contratação:

GRUPO 1				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 221036047		Placa: CQH5J16	Prefixo: I-21425	Chassi: 9BG156FK0NC404920
Marca: GM		Modelo: TRAILBLAZER	Ano: 2021	Combustível: DIESEL
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	113760	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Reparo Em Motor de Utilitário: TROCA DO OLEO E FILTRO DE OLEO, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$
3565	19097	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Suspensão de Utilitário: TROCA DOS (QUATRO) AMORTECEDORES MAIS O KIT DE BATENTE DIANTEIROS E TRASEIROS LD E LE, TROCA DA BANDEJA LD E LE DIANTEIRA, TROCA DAS BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA E TRASEIRA LD E LE, TROCA DA BIELETA LD E LE DIANTEIRA.	1	R\$
3565	18830	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Direção de Utilitário: TROCA DOS DOIS PNEUS DIANTEIROS E ESTEPE - Aro 18 Dueler H/T 684 II 265/65R18 - 112S, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$
3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veículo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: TROCA DA BATERIA DE 75AH.	1	R\$
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veículo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO.	1	R\$
				R\$

3565	18732	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Transmissão de Utilitário: TROCA DO OLEO DE CÂMBIO, LIMPEZA DO SISTEMA.	1	
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO, FUNILARIA E PINTURA DOS ESTRIBOS, PARACHOQUE DE IMPULSÃO E SANTO ANTONIO DA CARROCERIA EM PRETO BRILHANTE, POLIMENTO COMPLETO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 2

DADOS DA VIATURA

Patrimônio: 219002830	Placa: FPP0378	Prefixo: I-21421	Chassi: 9BG156K0LC407539
Marca: GM	Modelo: TRAILBLAZER	Ano: 2019/2020	Combustível: DIESEL

LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA

Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR		Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.		Tel.: 13-3341-3474

Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: TROCA DAS LAMPADAS DE RÉ DO PARACHOQUE TRASEIRO LE E LD.	1	R\$
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DO VIDRO TRASEIRO DO PORTA MALAS, TROCA DO LIMPADOR DO PARABRISA TRASEIRO.	1	R\$

3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA DO PORTA MALAS, TROCA DO GRAFISMO COMPLETO DA TAMPA DO PORTA MALAS, TROCA DO APLIQUE CROMADO DO PORTA MALAS, TROCA DAS LANTERNAS DE RÉ DO PARACHOQUE TRASEIRO LD E LE, FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO, TROCA DA MOLDURA PLASTICA DO PARACHOQUE TRASEIRO, POLIMENTO COMPLETO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 3

DADOS DA VIATURA

Patrimônio: 219002780

Placa: FPP0E58

Prefixo: I-21002

Chassi: 9BG156FK0LC407886

Marca: GM

Modelo: TRAILBLAZER

Ano: 2019

Combustível: DIESEL

LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA

Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Bairro: JD. BOA ESPERANÇA

Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.

Tel.: 13-3341-3474

Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	18830	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Utilitário: TROCA DOS QUATRO PNEUS Aro 18 Dueler H/T 684 II Ecopia 265/60R18 110T, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.	1	R\$
3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: TROCA DA BATERIA DE 75AH.	1	R\$
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DO KIT CALHA DE CHUVA, TROCA DO RETROVISOR INTERNO.	1	R\$

3565	18732	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Transmissão de Utilitário: TROCA DO OLEO DE CÂMBIO, LIMPEZA DO SISTEMA.	1	R\$
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA PARACHOQUE DIANTEIRO, PORTA TRASEIRA LE, PAINEL ACIMA DA RODA TRASEIRA LE E TAMPA DE COMBUSTIVEL, TAMPA DO PORTA MALAS, PORTA TRASEIRA LD, ESTRIBOS LE E LD EM PRETO BRILHANTE, PARACHOQUE IMPULSÃO DIANTEIRO E TRASEIRO, TROCA DOS ADESIVOS COMPLETO E COLOCAÇÃO DO ADESIVO 'POLICIA' NO PARABRISA DIANTEIRO, POLIMENTO COMPLETO.	1	R\$
3565	19097	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Utilitário: TROCA DAS BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA E TRASEIRA, TROCA DOS QUATROS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS LD E LE MAIS O KIT BATENTE.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 4

DADOS DA VIATURA

Patrimônio: 222010225

Placa: FLT6C33

Prefixo: I-16208

Chassi: 9BGJP7520NB176399

Marca: GM

Modelo: PREMIER

Ano: 2022

Combustível: FLEX

LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA

Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.

Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.

Tel.: 13-3341-3474

Compras

Código Contabiliza SP

ESPECIFICAÇÃO

QTDE

VALOR TOTAL

3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DO PROTETOR DO CARTER.	1	R\$
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA, FLUÍDO DE ARREFECIMENTO.	1	R\$
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS LD E LE.	1	R\$
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Cambio de Automóvel: TROCA DA CARCAÇA DO CAMBIO, TROCA DO OLEO DE CAMBIO E COXIM DE CAMBIO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 5

DADOS DA VIATURA

Patrimônio: 222082872	Placa: FPT5D46	Prefixo: I-21350	Chassi: 9BGJP7520PB190608
Marca: GM	Modelo: PREMIER	Ano: 2022	Combustível: FLEX

LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA

Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.	Tel.: 13-3341-3474

Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DO PROTETOR DE CARTER, TROCA DA CORREIA DENTADA, ESTICADORES, TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS, TROCA DO COXIM DO	1	R\$

		MOTOR LD E LE, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPEZA DOS BICOS, TBI E COLETOR, LIMPEZA DO MOTOR.		
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA LD E LE MAIS O KIT COM BATENTES, TROCA DAS BIELETAS.	1	R\$
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO ADITIVO.	1	R\$
3565	19062	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Freio de Automóvel: TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO, TROCA DOS DISCOS DE FREIO, TROCA DO FLUIDO DE FREIO.	1	R\$
3565	18864	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: TROCA DOS QUATRO PNEUS 205/60R16 BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO.	1	R\$
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: TROCA DA BATERIA PRINCIPAL (ORIGINAL) E A BATERIA AUXILIAR (ORIGINAL).	1	R\$
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Cambio de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA, TROCA DO OLEO E FILTRO DO CAMBIO.	1	R\$
3565	115843	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Sistema de Escape de Automóvel: SUBSTITUIÇÃO DO ESCAPAMENTO COMPLETO (SILENCIOSO, INTERMEDIARIO E FLEXIVEL).	1	R\$
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS, SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE DE BORRACHA QUE FICA ACIMA DO CARPETE DO ASSOALHO.	1	R\$
3565	175200	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Ar Condicionado Em Veiculo Terrestre: TROCA DO FILTRO DE CABINE, LIMPEZA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	1	R\$
		Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: FUNILARIA E PINTURA DA PORTA DIANTEIRA LD,		

3565	19534	PARALAMAS DIANTEIRO LD, CAPÔ, PARACHOQUE TRASEIRO, PORTA TRASEIRA LE, LATERAL TRASEIRA LE, POLIMENTO COMPLETO, TROCA DO GRAFISMO COMPLETO, TROCA DOS SUPORTES DO GIROFLEX.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 6				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 220007223	Placa: GEC7D26	Prefixo: I-21102	Chassi: 93YHJD203MJ448446	
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2020	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE ARREFECIMENTO, TROCA DA RESISTÊNCIA DA VENTUINHA.	1	R\$
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LD E LE MAIS OS KIT DO AMORTECEDORES DIANTEIROS, TROCA DOS AMORTECEDORES TRASEIROS LD E LE MAIS O KIT DO AMORTECEDOR TRASEIROS.	1	R\$
3565	18864		1	R\$

		Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: TROCA DA TULIPA E TRIZETA LE E LD, TROCA DO SEMI-EIXO LD E LE BEM COMO AS JUNTAS HOMOCINÉTICAS, TROCA DOS PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA LD.		
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTERIOS LD E LE, TROCA DA GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA LD E LE, COLOCAÇÃO DO ADESIVO POLICIA NO PARABRISA DIANTEIRO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 7				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 221038721		Placa: FVP7I92	Prefixo: I-21104	Chassi: 93YHJD206NJ114722
Marca: RENAULT		Modelo: DUSTER	Ano: 2021	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOR: TROCA DO MOTOR DE PARTIDA, TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS, LIMPEZA NO MOTOR.	1	R\$
3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Injeção Automotiva: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INJEÇÃO: LIMPEZA DE BICOS, TBI E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL.	1	R\$

3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ARREFECIMENTO: LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA, TROCA DA RESISTENCIA DO ELETRO VENTIDOR.	1	R\$
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SUSPENSÃO: TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LD E LE MAIS OS KITS, TROCA DOS QUATRO PNEUS Aro 16 Dueler H/T 684 II 215 /65R16 98T, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE TODOS OS PRISIONEIROS DE RODA DIANTEIROS E TRASEIROS LD E LE.	1	R\$
3565	19062	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Freio de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FREIO: TROCA DOS DISCOS DIANTEIROS LD E LE, TROCA DO FLUIDO DE FREIO.	1	R\$
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA: TROCA DA BATERIA 60AH STARTSTOP.	1	R\$
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TAPEÇARIA /VIDRAÇARIA: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS LD E LE E DOS BANCOS TRASEIROS.	1	R\$
3565	19542	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Pintura de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FUNILARIA/PINTURA; FUNILARIA E PINTURA DO PARA LAMA DIANTEIRO LE, TROCA DO ADESIVO COMPLETO, POLIMENTO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 8**DADOS DA VIATURA**

Patrimônio:221038720		Placa: FPQ3E22	Prefixo: I-21103	Chassi: 93YHJD203NJ114452	
Marca: RENAULT		Modelo: DUSTER	Ano:2021/2022	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA					
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.				Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO		QTDE	VALOR TOTAL
3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Injeção Automotiva: TROCA DO FILTRO DE AR, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPEZA DE BICOS E TBI, TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.		1	R\$
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RADIADOR, TROCA DO RESERVATÓRIO EXPANSÃO COM TAMPA, TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR.		1	R\$
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LD E LE BEM COMO OS TRASEIROS LE E LD MAIS O KIT DIANTEIRO E TRASEIRO, REMENDAR O PNEUS TRASEIRO LD (FURADO), ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.		1	R\$
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS LD E LE, TROCA DA LANTERNA TRASEIRA LD, COLOCAÇÃO DE CAPA COURO COSTURADO NO VOLANTE.		1	R\$
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Cambio de Automóvel: TROCA DO KIT EMBREAGEM E ATUADORES, TROCA DO COXIM DO CAMBIO.		1	R\$

3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DAS SONDAS PÓS E PRÉ CATALIZADOR, TROCA DOS COXINS DO MOTOR LD E LE, LIMPEZA DO MOTOR, TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS. TROCA DA CORREIA DENTADA E TENSORES.	1	R\$
3565	175200	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Ar Condicionado Em Veiculo Terrestre: TROCA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO, COLOCAÇÃO DE GÁS, LIMPEZA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TROCA DO FILTRO DE CABINE.	1	R\$
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: TROCA DO ADESIVO COMPLETO.	1	R\$
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: TROCA DA BATERIA 60AH STARTSTOP, TROCA DAS LAMPADAS TRASEIRAS LD E LE.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 9

DADOS DA VIATURA

Patrimônio:222010965	Placa: GEM5I01	Prefixo: I-21209	Chassi: 9BGJP7520NB178641
Marca: GM	Modelo: SPIN 1.8 PREMIER	Ano: 2022	Combustível: FLEX

LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA

Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP	Tel.: 13-3341-3474

Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DO PROTETOR DE CARTER E CORREIA DO ALTERNADOR.	1	R\$

3565	18864	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: TROCA DE DOIS PNEUS 205/60R16 BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS LD E LE.	1	R\$
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Cambio de Automóvel: TROCA DA CARAÇA DA CAIXA DE CAMBIO COMPLETA, TROCA DO OLEO DE CAMBIO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 10				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:223028309		Placa: SVN4A36	Prefixo:I-21022	Chassi:9BG156FK0RC411026
Marca: GM		Modelo:TRAILBLAZER	Ano: 2023	Combustível: DIESEL
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: TROCA DO DEFLETOR DA ENTRADA DE AR DO RADIADOR.	1	R\$
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DO FAROL DIANTEIRO LD E LAMPADAS.	1	R\$

3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: TROCA DO PARALAMAS DIANTEIRO LD E PINTURA E INSTALAÇÃO DO GRAFISMO, TROCA DO PARACHOQUE DIANTEIRO, TROCA DA GRADE COM FRISO CROMADO, TROCA DO CAPÔ E PINTURA E INSTALAÇÃO DO GRAFISMO, TROCA DA ALMA DO PARACHOQUE DIANTEIRO, TROCA DO SUPORTE DO PARACHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO, TROCA DO VIGIA SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO, TROCA DO PAINEL FRONTAL PARTE SUPERIOR E INFERIOR, TROCA DO PARACHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO, POLIMENTO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 11

DADOS DA VIATURA

Patrimônio:222039540	Placa: GBH9C03	Prefixo: I-21445	Chassi: 8AFAR23S0PJ299232
Marca: FORD	Modelo: RANGER XLT	Ano: 2022	Combustível: DIESEL

LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA

Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP	Tel.: 13-3341-3474

Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	112992	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Balanceamento Da Suspensão de Utilitário: TROCA DA BANDEJA INFERIOR COM PIVÔ E BUCHAS LD.	1	R\$
3565	18830	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Utilitário: TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO E BRAÇO AXIAL LD, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.	1	R\$

3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: TROCA DO PARALAMAS DIANTEIRO LD E PINTURA E INSTALAÇÃO DO GRAFISMO, FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE DIANTEIRO, CAIXA DE RODA DIANTEIRA LD, TROCA DO GUIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO LD, TROCA DO PARABARRO E MOLDURADO PARABARRO LD, FUNILARIA E PINTURA DA RODA DIANTEIRA LD, POLIMENTO COMPLETO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 12				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:222082818		Placa: GFS2I71	Prefixo: I-21150	Chassi: 9BGJP7520PB190541
Marca: GM		Modelo: SPIN 1.8 PREMIER	Ano: 2022	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DA MAQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LD, TROCA DO VIDRO DA PORTA TRASEIRA LD.	1	R\$
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: TROCA DA PORTA TRASEIRA LD MAIS PINTURA E APLICAÇÃO DO GRAFISMO, TROCA DA PORTA DIANTERIA LD MAIS PINTURA E APLICAÇÃO DO GRAFISMO, FUNILARIA E PINTURA DA COLUNA SUPERIOR DA LD, SOLEIRA LD, ENTRADA PORTA PAINEL LD.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 13				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:222039538		Placa: DPR2H46	Prefixo: I-21443	Chassi:8AFAR23SXPJ299206
Marca: FORD		Modelo: RANGER XLT	Ano: 2022	Combustível: DIESEL
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO		QTDE VALOR TOTAL
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DO RETROVISOR COMPLETO LD (ORIGINAL), TROCA DO FORRO D PORTA DIANTEIRA LD COMPLETO, TROCA DO VIDRO DIANTEIRO LD COM OS NUMEROS DO CHASSI MARCADO.		1 R\$
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA DA PORTA DIANTEIRA LD E LE, COLOCAÇÃO DO ADESIVOS COMPLETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COMPLETO, POLIMENTO.		1 R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 14			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio:223032729	Placa: SVA7D76	Prefixo: M-05158	Chassi:9BRK3AAG6R0115743

Marca: TOYOTA		Modelo: COROLLA		Ano: 2023		Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA							
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR						Bairro: JD. BOA ESPERANÇA	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP						Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO				QTDE	VALOR TOTAL
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DO AGREGADO DIANTEIRO, TROCA DA BANDEJA LE, TROCA DA BIELETA LE, TROCA DO AMORTECEDOR LE, TROCA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA, TROCA DO PIVÔ DA BANDEJA LE MAIS AS BUCHAS DA BANDEJA LE.				1	R\$
3565	18864	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: TROCA DA HOMOCINÉTICA LE, TROCA DO SEMI- EIXO LE, TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO LE, TROCA DA TRIZETA LE, TROCA DA TULIPA LE, TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR LE, TROCA DO BRAÇO AXIAL LE, TROCA DA RODA DE LIGA LEVE ARO 17 MODELO ORIGINAL TOYOTA, TROCA DO PNEU 215/60 R17 ORIGINAL, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.				1	R\$
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: FUNILARIA E PINTURADA PORTA DIANTEIRA LE MAIS GRAFISMO COMPLETO, TROCA DO PARALAMAS DIANTEIRO LE E PINTURA MAIS INSTALAÇÃO DO GRAFISMO, POLIMENTO COMPLETO, TROCA DO PROTETOR DE CARTER ORIGINAL, TROCA DO PARA BARRO LE, TROCA DA MOLDURA DE PLASTICO DO PARALAMA LE, TROCA DA MOLDURA INFERIOR DE PLASTICO DO PARACHOQUE DIANTEIRO.				1	R\$
TOTAL							R\$

GRUPO 15					
----------	--	--	--	--	--

DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:222082774		Placa: FZL3G74	Prefixo: M-24301	Chassi: 9BGJP7520PB193450
Marca: GM		Modelo: SPIN	Ano: 2022	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	1	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: RETIFICA COMPLETA DO MOTOR, TROCA DE OLEO E FILTRO, TROCA DO FILTRO DO MOTOR, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO.	1	R\$
3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Injeção Automotiva: TROCA DAS VELAS E CABOS DE VELA, LIMPEZA DOS BICOS INJETORES E TBI.	1	R\$
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA CAPAS DE BANCO DIANTEIRAS LD E LE.	1	R\$
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO, PINTURA DA CAPA DO RETROVISOR LD.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 16

DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:220091163		Placa: ENQ9H52	Prefixo:I-21505	Chassi:
Marca: RENAULT		Modelo: DUSTER 16 4X4	Ano: 2020	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR: TROCA DAS VELAS, TROCA DA CORREIA DENTADA E TENSORES, TROCA DOS RETENTORES DO VIRABREQUIM E RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS, TROCA DO COXIM DO MOTOR LD E LE, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$
3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Injeção Automotiva: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO: TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPEZZ DOS BICOS INJETORES, LIMPEZA DO TBI.	1	R\$
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ARREFECIMENTO: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO ADITIVO.	1	R\$
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRICA: TROCA DA BATERIA 60AH STARTSTOP, TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR, TROCA DO CONJUNTO DE INTERRUPTOR DO VIDRO DA PORTA LD (MOTORISTA).	1	R\$

3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veículo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TAPEÇARIA /VIDRAÇARIA: TROCA DO TAPETE DE BORRACHA QUE COBRE O CARPETE DO VEICULO, TROCA DO RETROVISOR LD, TROCA DAS GUARNIÇÕES DAS QUATRO PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS LE E LD BEM COMO DAS PESTANAS EXTERNAS DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS LD E LE.	1	R\$
3565	18910	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Cambio de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TRANSMISSÃO: RETIFICA DE CÂMBIO, TROCA DO KIT EMBREAGEM, TROCA DOS ATUADORES DE CAMBIO E PEDAL, TROCA DOS COXIM DE CAMBIO INFERIOR E ESQUERDO.	1	R\$
3565	19542	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veículo Terrestre - Pintura de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FUNILARIA/PINTURA: FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO E DIANTEIRO, LATERAL TRASEIRA LE E LD, PARALAMA LE E LD, TROCA DO SUPORTE DO GIROFLEX, FUNILARIA E PINTURA DAS QUATRO RODAS NA COR PRATA, CAPÔ, POLIMENTO COMPLETO, SUBSTITUIÇÃO DO GRAFISMO COMPLETO, INSTALAR A TAMPA DO PARACHOQUE TRASEIRO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 17			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio: 220000042	Placa: FID8479	Prefixo: I-21112	Chassi: 93YHSR3H5LJ194839
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2019	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA			
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.			Tel.: 13-3341-3474

Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR: TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS E TENSORES, LIMPEZA NO MOTOR.	1	R\$
3565	158623	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Injeção Automotiva: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO: REPARAR O SISTEMA ABS OU SUBSTITUIR O SENSOR ABS, LIMPEZA DE BICOS INJETORES E TBI.	1	R\$
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ARREFECIMENTO: LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO COM TAMPA, TROCA DO RADIADOR.	1	R\$
3565	19062	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Freio de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREIO: TROCA DA LONA DE FREIO TRASEIRA LE E LD, TROCA DO FLUIDO DE FREIO.	1	R\$
3565	18864	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Direção de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO: TROCA DA BOMBA DIREÇÃO ELETRO HIDRAULICA E SENSORES, ALINHAMENTO	1	R\$
3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRICA: REPARO OU SUBSTITUIR O SISTEMA DE SIRENE, TROCA DO ELETRO VENTILADOR.	1	R\$
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA /VIDRAÇARIA: TROCA DO CARPETE DE BORRACHA QUE FICA GRUDADO NO CARPETE DO ASSOALHO.	1	R\$
3565	175200	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Ar Condicionado Em Veiculo Terrestre: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO: TROCA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO, LIMPEZA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TROCA DO FILTRO DE CABINE, COLOCAÇÃO DE GAS.	1	R\$

TOTAL	R\$
-------	-----

GRUPO 18				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:217026551	Placa: FXC9G85	Prefixo: 3-478	Chassi:9BG156FK0JC404548	
Marca: GM	Modelo: TRAILBLAZER	Ano:2017/2018	Combustível: DIESEL	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			Bairro: JD. BOA ESPERANÇA.	
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP			Tel.: 13-3341-3474	
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	113760	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR: TROCA DA CORREIA DENTADA E TENSORES, LIMPEZA DO TBI E DA INJEÇÃO, TROCA DO COXIM DO MOTOR LD E LE, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$
3565	19194	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ARREFECIMENTO: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO MAIS TAMPAS, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO.	1	R\$
3565	19097	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO: TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DOS KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS, TROCA DAS BIELETAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TROCA DAS BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORAS DIANTEIRA E TRASEIRA, TROCA DAS BUCHAS DAS BANDEJAS DIANTEIRAS INFERIOR E SUPERIOR, TROCA DOS SENSORES DO ABS DAS RODAS, TROCA DO	1	R\$

		MODULO ABS DAS RODAS DIANTEIRAS, PASSAR SCANNER E SANAR OS ERROS DE ABS.		
3565	18627	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veículo Terrestre - Equipamento e Acessório de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO: HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TROCA DO FILTRO DE CABINE, TROCA DA BOBINA DO COMPRESSOR E EMBREAGEM MAGNÉTICA DO COMPRESSOR.	1	R\$
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veículo Terrestre - Funilaria de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FUNILARIA /PINTURA: FUNILARIA E PINTURA DO PARACHOQUE TRASEIRO, TROCA DO SUPORTE DO GIROFLEX E AS BORRACHAS DE VEDAÇÃO POR ONDE ENTRA OS FIOS, FUNILARIA E PINTURA DOS ESTRIBOS LD E LE E ENGATE TRASEIRO, POLIMENTO COMPLETO, TROCA DO GRAFISMO DO CAPÔ E PORTAS DIANTEIRAS LD E LE, FUNILARIA E PINTURA DAS RODAS ORIGINAIS, TROCA DO KIT CALHA DE CHUVA, TROCA DAS PESTANAS INTERNAS E EXTERNAS DAS QUATRO PORTAS.	1	R\$
3565	18830	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Direção de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO: TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO LE E LD, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$
3565	19607	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veículo Terrestre - Vidraçaria de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA/ VIDRAÇARIA: SUBSTITUIÇÃO DO PARABRISA DIANTEIRO COMPLETO, LIMPEZA DAS CALHAS DOS VIDROS E BORRACHAS DIANTEIROS E TRASEIROS LE E LD, REVESTIR O VOLANTE EM COURO COSTURADO PADRÃO GM, TROCA DOS LIMPADORES DE PARABRISA DIANTEIROS E TRASEIRO.	1	R\$
3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veículo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA: TROCA DO BOTÃO/COMANDO DO FAROL DE MILHA, TROCA DA LAMPADA DO FAROL ALTO LD E LE, SUBSTITUIR O SENSOR DE RÉ, REPARO NO CHICOTE DOS FAROIS E MILHA (CURTO).	1	R\$
3565	18732	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Transmissão de Utilitário: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TRANSMISSÃO: LIMPEZA DO SISTEMA, TROCA DO FLUÍDO DO CAMBIO.	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 19				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio:221038730		Placa: EOA8B04	Prefixo:I-21518	Chassi: 93YHJD207NJ114454
Marca: RENAULT		Modelo: DUSTER	Ano: 2021	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3565	91790	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automóvel: TROCA DO JUNTO DO CABEÇOTE, TROCA DO COXIM DO MOTOR COMPLETO, LIMPEZA DO MOTOR, TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPEZA DOS BICOS, TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.	1	R\$
3565	19224	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Automóvel: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO ADITIVO, TROCA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA.	1	R\$
3565	19127	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Automóvel: TROCA DO KIT DOS AMORTECEDORES E BATENTES DIANTEIROS E TRASEIROS LD E LE, TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE QUATRO PNEUS E SUBSTITUIR O ESTEPE POR UM DOS QUATRO USADOS.	1	R\$
3565	19062	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Freio de Automóvel: TROCA DOS DISCOS DE FREIO LD E LE, LIMPEZA NO SISTEMA, TROCA DO FLUIDO, TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO.	1	R\$

3565	24198	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Automóvel: TROCA DA RESISTENCIA DO ELETRO VENTILADOR, TROCA DO CONTROLE DE VIDROS LADO MOTORISTA, TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA.	1	R\$
3565	19658	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Automóvel: TROCA DA GUARNIÇÃO DAS PORTAS DIANTEIRAS (BORRACHÃO).	1	R\$
3565	175200	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Ar Condicionado Em Veiculo Terrestre: LIMPEZA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TROCA DO FILTRO DE CABINE, COLOCAÇÃO DE GÁS, TROCA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO.	1	R\$
3565	19534	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Automóvel: POLIMENTO COMPLETO, COLOCAÇÃO DO ADESIVO "RONDA ESCOLAR".	1	R\$
TOTAL				R\$

GRUPO 20				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 221036044		Placa: CQU0E38	Prefixo: I-21014	Chassi: 9BG156FK0NC405615
Marca: GM		Modelo: TRAILBLAZER	Ano: 2022	Combustível: DIESEL
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª COMPANHIA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR				Bairro: JD. BOA ESPERANÇA
Endereço: Rua Cap. Alberto Mendes Junior, 225 – VICENTE DE CARVALHO/GUARUJÁ/SP.				Tel.: 13-3341-3474
Compras	Código Contabiliza SP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
		Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Utilitário: TROCA DO FILTRO DO MOTOR,		

3565	113760	LIMPEZA DO TBI E BICOS INJETORES, TROCA DA CORREIA DE ACESSÓRIOS, LIMPEZA DO MOTOR.	1	R\$
3565	19194	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Arrefecimento de Utilitário: LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO.	1	R\$
3565	19097	Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veiculo Terrestre - Suspensão de Utilitário: TROCA DAS BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, REGULAGEM DO FREIO DE MÃO, TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS MAIS O KIT E BATENTES, TROCA DAS MOLAS DA SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	1	R\$
3565	19470	Serviço de Manutenção Em Funilaria/pintura de Veiculo Terrestre - Funilaria de Utilitário: FUNILARIA E PINTURA DOS ESTRIBOS EM PRETO BRILHANTE E DO SUPORTE DO GIROFLEX, PARACHOQUE TRASEIRO, POLIMENTO COMPLETO, SUBSTITUIÇÃO DO GRAFISMO COMPLETO.	1	R\$
3565	19593	Serviço de Manutenção Tapeçaria/vidraçaria de Veiculo Terrestre - Tapeçaria de Utilitário: TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO, COLOCAÇÃO DE CAPA NO VOLANTE EM COURO COSTURADO PADRÃO GM.	1	R\$
3565	93343	Serviço de Manutenção Em Sistema Elétrico de Veiculo Terrestre - Sistema Elétrico de Utilitário: TROCA DA BATERIA 75AH, TROCA DA LAMPADA DO FAROL E MILHA LD E LE, COLOCAÇÃO DO SENSOR DE RÉ.	1	R\$
TOTAL				R\$

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.1.1. Tapeçaria dos bancos;

4.1.1.2. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

4.1.1.3. Motor/câmbio (retífica e usinagem);

4.1.1.4. Lavagem e higienização veicular;

4.1.1.5. Guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ou extravios ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.3.3. apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 22/07/2024.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e

/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 [da](#) Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, [da](#) Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros

atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

Calculada em conformidade com a documentação que integra o edital.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

41.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

17. Anexo III

Cópia do ato normativo sobre sanção aplicável

SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-333, de 9-9-2005.

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - Inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20%

calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto q

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de serviços e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

- I. 1. - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.*
- II. 2. - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.*
- III. 3. - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.*
- IV. 4. - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.*
- V. 5. - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.*
- VI. 6. - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.*
- VII. 7. - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.*

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual Nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual Nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às serviços, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal N° 8.666, de 21.06.93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, serviços ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.

ANEXO III.1

RESOLUÇÃO SSP-92 de 23/10/2019

Altera a Resolução SSP – 333, de 09-09-2005, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 12, inciso I, alínea "b", da Lei 10.177/1998 e artigo 3º do Decreto 31.138/1990, resolve:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução SSP-333, de 09-09-2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

18. Anexo IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/0039/2024

Processo Administrativo nº 057.00357377/2024-40 Processo SIAFEM 20240864845

Item / Grupo / Lote

ITEM	CONTABILIZA	COMPRAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	U.M	QTDE	VALOR MÉDIO	TOTAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
...							

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 001-Banco do Brasil S/A Agência nº: _____. Conta nº: _____.

(Local e data)

(Nome /assinatura do representante legal)

19. Anexo V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

20. Anexo VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO NERY MACHADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 10:32:09.